



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 299/2025

AUTORIA: VEREADOR PASTOR LUCIANO BRENO

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 299/2025 institui o Programa de prevenção e controle do diabetes nas creches e escolas públicas municipais de Campina Grande, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça, em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela tem como objetivo instituir o Programa de prevenção e controle do diabetes nas creches e escolas públicas municipais de Campina Grande, através da aprovação da propositura nº 299/2025.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo detectar alunos diabéticos ou tendentes a desenvolver a doença, encaminhando-os a tratamento de saúde e alimentação adequada.

O Projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como no artigo 10, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 299/2025, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 07 de maio de 2025.



Presidente/Relatora

Pamela Vital do Rêgo Freire Paz



Secretário

Saulo Gonçalves Noronha

Membro

Márcio Guedes